



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 41/2023 – Retificação I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Travessia em Aduelas na Rua Projetada 17, no Ribeirão do Quilombo (Ponte do Zig Zag) para o atendimento ao Termo de Convênio CMil 13/630/2023 firmado com a Defesa Civil do estado de São Paulo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos: Anexo I: Termo de Referência, Anexo II: Minuta do Termo de Contrato, Anexo III: Planilha Orçamentária, Anexo IV: Cronograma Físico-Financeiro, Anexo V: Memorial Descritivo, Anexo VI: Declaração de Fato Superveniente, Anexo VII: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII: Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública, Anexo IX: Projeto, Anexo X: Termo de Ciência e de Notificação, Anexo XI: Declaração de Compromisso Decreto Estadual nº 53.047/2008 e Anexo XII: Modelo de Proposta de Preço.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o despacho exarado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, nos autos do processo em epígrafe, acha-se aberta a TOMADA DE PREÇOS acima, para a execução dos serviços e obra de engenharia supra especificado, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de menor preço.

1.2 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2: Até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 29 de agosto de 2023.

1.3 - DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1: Dia 29 de agosto de 2023 (nove horas), em sessão pública, seguindo-se, após a abertura do Envelope nº 2 - Proposta, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

1.4 - LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Reunião do Paço Municipal, sito à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para fins de participação na presente TOMADA DE PREÇOS, **a empresa deverá apresentar CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, desde que elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório**, em original ou cópia autenticada por servidor da administração, o qual fará parte integrante do processo, bem como declarações assinadas pelo representante da empresa no sentido de que:

2.1.1 - Após a emissão do CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, não houve superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, em seus três níveis de governo; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.1.2 - Declaração assinada pelo representante da empresa nos moldes da constante do Anexo XI deste Edital (Declaração de Compromisso);

2.2 - Além dos documentos exigidos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste edital, deverá ainda, a empresa juntar, necessariamente, os documentos listados nos Itens 2.5.1 (conforme o caso), 2.5.2 (conforme o caso), 2.5.3, 2.5.4 e 2.5.5, os quais poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração, ou, ainda, publicado em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ressalvadas expressas determinações em contrário em quaisquer dos documentos solicitados (certidões em especial). A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 1, e o documento original será devolvido aos interessados após a conferência. O documento exigido no subitem 2.5.4.4 deste edital, somente será aceita a via original do Demonstrativo de Índices Contábeis, não será aceita cópia autenticada neste caso.

2.2.1 - A apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral de que trata o Item 2.1. deste edital, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substitui somente os documentos relacionados nos itens 2.5.2.1, 2.5.2.6 e 2.5.2.7, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado



antes referido.

2.3 - Para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame, deverão as empresas interessadas vistoriar o local a ser realizada a obra, objeto da presente licitação, e as visitas deverão ser previamente agendadas na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE, até o dia 28 de agosto, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (12) 3971-6110 - Ramal 6141, sendo que no dia agendado, será fornecido "Atestado de Vistoria", o qual deverá ser juntado, necessariamente sob pena de inabilitação do proponente que assim não proceder, ao ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, a fim de que possa integrar os autos.

2.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma via, ordenada na mesma sequência em que é solicitada, em envelope fechado indevassavelmente, contendo externamente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

2.5 - A empresa que não possuir o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, deverá até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, apresentar os documentos a seguir especificados, os quais poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração, ou, ainda, publicado em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ressalvadas expressas determinações em contrário em quaisquer dos documentos solicitados (certidões em especial). A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 1, e o documento original será devolvido aos interessados após a conferência. O documento exigido no subitem 2.5.4.4 deste edital, somente será aceita a via original do Demonstrativo de Índices Contábeis, não será aceita cópia autenticada neste caso.

2.5.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

2.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

2.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

2.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

2.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

2.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.5.2.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

2.5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** em Dívida Ativa de responsabilidade do licitante, a qual poderá ser extraída pelo site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

2.5.2.4.1 - A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do licitante eventual inabilitação após diligência da Comissão Permanente de Licitações à Fazenda do respectivo estado.

2.5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de regularidade de débito, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (apenas



tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.5.2.6 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

2.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

2.5.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL LIMITAR-SE-Á A:

2.5.3.1 - Atestado de Vistoria, conforme disposto no subitem 2.3 deste Edital;

2.5.3.2 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do seu prazo de validade, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados no CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

2.5.3.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantitativo de serviços executados definidos no Subitem 2.5.3.3.1 deste edital de licitação, por meio da apresentação de:

2.5.3.3.1 - Quanto à Qualificação Operacional:

“A comprovação dos atestados deverá apresentar quantitativo de **serviços executados** com no mínimo **50%** da (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme disposições da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente identificado em **nome da empresa licitante**, devidamente registrado (s) no CREA/CAU, no (s) qual (ais) se comprova (m), a aplicação de no mínimo: **6,00 m (seis metros) de ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023, Código SINAPI – 04494.**

2.5.3.3.2 - Quanto à Qualificação Profissional:

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023, Código SINAPI – 04494.**

2.5.3.4 - Para fins de comprovação de vínculo profissional, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprova seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame; ou através da relação explícita a que se refere o subitem 2.5.3.5 deste Edital no que concerne a pessoal técnico, ou através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, a que se refere o subitem 2.5.3.2 deste edital, onde deverá constar os responsáveis técnicos, em modalidade de engenharia com habilitação para execução do objeto da licitação;

2.5.3.5 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2.5.3.5.1 - A exigência contida no subitem 2.5.3.5 deverá ser atendida mediante a apresentação de relação explícita;

2.5.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

2.5.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábeis do último exercício social de 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte. O Balanço Patrimonial deverá estar registrado na junta comercial ou cartório



competente (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou Cartório competente).

2.5.4.1.1 - Entende-se por último exercício social, já exigível, aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

2.5.4.1.2. - Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

2.5.4.2 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.5.4.3 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.5.4.3.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.5.4.4 - Apresentação de Demonstrativo de Índices Contábeis, assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, para comprovação de boa situação financeira da empresa, comprovando, cumulativamente, que possui os índices especificados no subitem 2.5.4.4.1, abaixo:

2.5.4.4.1 - Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Endividamento (EN), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (SG):

2.5.4.4.1.1 - Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

2.5.4.4.1.2 - Índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

2.5.4.4.1.3 - Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.5.4.4.1.4 - Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

2.5.4.4.2 - Somente será aceita a via original do Demonstrativo de Índices Contábeis, não será aceita cópia autenticada neste caso.

2.5.4.5 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Tomada de Preços;

2.5.4.6 - Declaração, conforme modelo constante do Anexo VIII, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma da subcondição 2.5.4.5;

2.5.4.6.1 - A declaração de que trata a subcondição 2.5.4.6 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

2.5.4.6.2 - Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a subcondição 2.5.4.6, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

2.5.5 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO VIGENTE

2.5.5.1 - Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista



na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta), juntamente com os Documentos de Credenciamento - SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 em sua redação vigente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite e validade nas certidões ou neste edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.

2.9 - Não será aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos neste edital.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.10.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.10.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.10.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal e que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

2.10.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.10.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.10.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, preenchida por meios mecânicos, nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.4, devendo os documentos estar devidamente assinados por quem de direito, nos moldes do disposto no Anexo XII deste edital, constando obrigatoriamente:

3.1.1 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção ou hospedagem, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso;

3.1.2 - Prazo para execução da obra ou serviço, em dias corridos, contados da data da assinatura da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - OIS, e prazo para término dos mesmos, também em dias corridos, contados do início, não superior a 60 (sessenta) dias;

3.1.3 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, e constará em contrato tal disposição;

3.1.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta;

3.1.5 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil posterior à data de apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, desde que o agente fiscalizador responsável ateste a veracidade e regularidade das mesmas, não importando tal atitude em aceitação do objeto licitado, posto que a verificação do atendimento das especificações ocorrerá nos termos do Art. 73, Inciso I, Alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente;

3.2 - Os materiais a serem empregados na execução do objeto da presente licitação serão fornecidos pela



empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços propostos. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas e serem aprovados pela fiscalização da licitadora;

3.3 - Será de inteira responsabilidade do licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo que esta se dará pelo regime descrito no preâmbulo deste edital;

3.4 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente a documentação deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3.5 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

3.6 - Indicar nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, E-mail profissional e E-mail pessoal da pessoa que deverá assinar o Termo de Contrato. Quando não se tratar o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

3.7 - A não apresentação da documentação referente ao item 3.6 não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ficando a licitante sujeita ao procedimento previsto no Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

4.2 - A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 09h00 (nove horas) do 29 de agosto, em ato público, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que reunir-se-ão os componentes da Comissão Permanente de Licitações e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes se for o caso;

4.2.1 - Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação, a Comissão Permanente de Licitações fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, excetuando-se desta situação os documentos que devem ser, por força de seu próprio conteúdo e expressa definição neste edital, entregues ou apresentados em sua forma original. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais, ou caso o(s) documento(s) em sua forma original não esteja(m) inserido(s) previamente no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, a(s) proponente(s) será (ao) liminarmente inabilitada(s).

4.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo deste. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata;

4.4 - Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todas as proponentes, desde que todas presentes e devidamente credenciadas, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que as licitantes consideradas inabilitadas, serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes;

4.5 - Sendo oferecido(s) recurso(s), será fixada pela Comissão Permanente de Licitações, posteriormente, nova data para abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, compatível com o julgamento do(s) mesmo(s), dando-se ciência, da nova data, a todos os licitantes habilitados, por intermédio de publicação, prevista no item 14.3 deste edital;

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe à desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA;

4.7 - Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que todos seus documentos, e envelope remanescente, serão devolvidos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria,



para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.2 - O documento citado neste item poderá, a critério do(s) representantes legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública;

5.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

5.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

5.5 - Uma mesma pessoa NÃO poderá representar mais de um licitante.

6 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

6.1 - As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas às especificações contidas neste edital, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo que caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação conforme disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.2 - Fica reservado a Prefeitura Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou Julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal.

6.3 - No caso de igualdade dos preços, para as primeiras classificadas, o desempate e dará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, e para o qual todos os licitantes serão convocados, uma vez atendidas às condições determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, Art. 45 § 2º, mediante prova de atendimento a tais condições, e às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas que apresentarem valor global superior ao valor orçado para a obra de R\$ 213.035,60 (duzentos e treze mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos), ou, aquelas com preços manifestamente inexequíveis conforme disposto no Artigo 48, parágrafo 1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos Artigos 100 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

6.5 - Para os efeitos do disposto no subitem 6.4, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) Valor orçado pela Administração.

6.5.1 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, sob pena de desclassificação.

6.5.1.1 - A contagem do prazo estabelecido no subitem 6.5.1 obedecerá ao disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2023, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE;

010803 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

15.127.0014.1020.0000 – INVESTIMENTO, OBRAS E AQUISIÇÕES PARA INFRAESTRUTURA

419 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0 0200 Recurso Estadual

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE;

010803 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

15.127.0014.1020.0000 – INVESTIMENTO, OBRAS E AQUISIÇÕES PARA INFRAESTRUTURA

364 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



0 0100 Recurso Próprio

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do Artigo 109 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal, perante a Comissão Permanente de Licitações.

9 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para atendimento ao objeto deste certame licitatório, será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta em anexo, sendo a adjudicatária chamada a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9.2 - A contratada não poderá transferir o contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 - Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia **durante o prazo de 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias** das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária;

10.1.1 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

10.1.2 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.2 - Apresentação de declaração formal de disponibilidade relativa a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 30 § 6º da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento de prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, Artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas, assegurada a prévia defesa, nos seguintes termos:

11.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 9.1; pela inexecução total ou parcial do contrato; por material, obra ou serviço não aceito pela contratante, e não substituído/reparado no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

11.1.2 - até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

11.1.3 - superior a 30 (trinta) dias, multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

11.2 - Se a rescisão da avença se der por quaisquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12 - SUPORTE LEGAL

12.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

12.1.2 - Lei Orgânica do Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo;

12.1.3 - Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação vigente;

12.1.4 - Convênio CMIL nº 13/630/2023, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, e o Município de São Bento do Sapucaí;

12.1.5 - Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 em sua redação vigente;

12.1.6 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

13 - RETIRADA DO EDITAL E IMPUGNAÇÕES

13.1. O edital da presente licitação poderá ser adquirido no formato "PDF" pelo interessado junto ao Paço Municipal - Setor de Licitações - Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, telefone nº (12) 3971-6110 ou através de "download" junto a "home page" desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/licitacoes-municipais/.



13.1.1. O interessado que optar pelo edital no formato “PDF” deverá comparecer munido de Pen Drive para obtenção dos arquivos;

13.2 - As impugnações ao presente edital deverão ser protocolizadas na Secretaria Municipal, nos termos do Art. 41 § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA implica na sujeição à todas as exigências estabelecidas neste ato convocatório, e em seus anexos;

14.2 - Todas as informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício, sujeitam-se às penas da lei;

14.3 - As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios, no Diário Oficial Eletrônico, Município de São Bento do Sapucaí, link: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_bento_do_sapucaí, e na "home page" desta prefeitura, na internet, nos endereços de acesso www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/licitacoes-municipais/ e Portal da Transparência.

14.4 - Os envelopes contendo a “proposta” das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da Prefeitura Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seu(s) conteúdo(s).

14.5 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8666/93 em sua redação vigente, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, apreciação da Prefeitura Municipal.

14.6 - Será eleito o Foro da Comarca deste Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

São Bento do Sapucaí, 15 de agosto de 2023.

Ana Catarina Martins Bonassi
Prefeita Municipal

JULHO | 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS NA RUA
PROJETADA 17, NO RIBEIRÃO DO QUILOMBO
(PONTE DO ZIG-ZAG)



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
SEC.OBRAS@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR | PLANURB@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	2
II – OBJETIVO	2
IV – JUSTIFICATIVA	2
IV – LOCALIZAÇÃO	3
METODOLOGIA:	3
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	3
2. MOVIMENTAÇÃO DO SOLO	3
3. BASE	4
4. ESTRUTURA	4
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4

OBJETO:

**CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS NA RUA PROJETADA 17, NO RIBEIRÃO DO QUILOMBO
(PONTE DO ZIG-ZAG)**

LOCAL:

BAIRRO DO QUILOMBO**I - INTRODUÇÃO**

O município de São Bento do Sapucaí tem uma extensão territorial de 279 km², e limita-se com os municípios paulistas de Campos do Jordão a leste e Santo Antonio do Pinhal ao sul, e com os municípios mineiros de Sapucaí-Mirim ao sul, Paraisópolis ao norte, Gonçalves a Oeste e Brasópolis e Piranguçu a noroeste, e sua topografia é acidentada, com altitude média de 920m na cidade e máxima de 2050m na Pedra do Baú e localiza-se no Cone Leste Paulista, nos contrafortes das Serra da Mantiqueira, aproximadamente nas coordenadas 22° 41' de latitude sul e 45° 44' de longitude oeste. Hoje possui uma população de aproximadamente 10.000 habitantes.

II – OBJETIVO

Construção de travessia em aduelas na rua Projetada 17, no ribeirão do Quilombo (ponte do Zig-Zag).

IV – JUSTIFICATIVA

Considerando o cenário crítico em que o bairro do Quilombo se encontra após a queda da ponte anterior devido às fortes chuvas que assolaram a região, é imperativo que sejam tomadas medidas urgentes para restabelecer a conectividade viária e garantir a segurança dos moradores e usuários da área.

1. Restauração da Mobilidade: A construção de uma nova ponte em aduelas pré-moldadas é uma solução rápida e eficiente para restaurar a mobilidade e permitir o acesso contínuo de veículos e pedestres na região. A ponte anterior provou ser vulnerável às intempéries, mas a escolha por aduelas pré-moldadas garantirá maior resistência e durabilidade.

2. Maior Segurança: A ponte anterior pode ter cedido devido à sua estrutura desatualizada. Com a utilização de aduelas pré-moldadas, é possível assegurar a conformidade com as normas de segurança atuais, proporcionando uma estrutura resistente, capaz de enfrentar futuras chuvas intensas ou outras situações climáticas adversas.

3. Agilidade na Construção: A escolha de aduelas pré-moldadas agiliza o processo de construção, minimizando o tempo de interdição da área e proporcionando uma entrega mais rápida da nova ponte. Isso é fundamental para que a comunidade retome suas atividades cotidianas e minimize os transtornos decorrentes da ausência de acesso seguro.

4. Sustentabilidade: A utilização de aduelas pré-moldadas representa uma alternativa mais sustentável em comparação com a construção tradicional, visto que requer menos recursos naturais, gera menos resíduos e, conseqüentemente, reduz o impacto ambiental durante o processo de construção.

5. Investimento em Infraestrutura: A construção da ponte em aduelas pré-moldadas é uma oportunidade para investir em infraestrutura, proporcionando um desenvolvimento mais sólido e

duradouro para o bairro do Quilombo. Além de resolver a emergência, a nova ponte irá melhorar a qualidade de vida dos moradores, atraindo potenciais investimentos e valorizando a região.

Em resumo, a construção de uma nova ponte em aduelas pré-moldadas é uma medida essencial para restabelecer a conectividade, promover a segurança dos moradores e garantir o desenvolvimento socioeconômico sustentável do bairro do Quilombo após a queda da ponte anterior. A escolha dessa tecnologia oferece uma solução ágil, segura e sustentável para a comunidade local e demonstra o compromisso com a melhoria da infraestrutura urbana da região..

IV – LOCALIZAÇÃO

A intervenção será feita na Rua Projetada 17, no ribeirão do Quilombo (ponte do Zig-Zag).

Fotos do local:



Fotos: Defesa Civil de São bento do Sapucaí.

METODOLOGIA:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreende a realização da limpeza para a instalação da obra e do canteiro, além da demolição e retirada da estrutura existente, demarcação da obra com aparelho topográfico e construção e/ou locação para guarda de matérias e equipamentos.

2. MOVIMENTAÇÃO DO SOLO

Compreende os serviços de escavação e carga de material de 1/2a categoria, escavação de carga em solo mole sob lâmina d'água, transporte de solo mole além de 2 km e compactação manual com reaterro solo local.

3. BASE

Compreende os serviços de enchimento de vala com pedra rachão, lastro de pedra britada e concreto não estrutural executado no local.

4. ESTRUTURA

Compreende a execução de aduela fechada pré – moldada de concreto armado com seção quadrangular interna de 2,50 x 2,50m, espessura mínima de 15cm e concreto fck 30 Mpa, fornecimento de guindaste hidráulico com lança telescópica. Compreende também barra de aço CA 50, concreto fck 25 Mpa e forma plana para a realização das aduelas, para a laje de fundo, para a viga unha e para a viga testa.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreende o fornecimento de concreto fck 25 Mpa, forma plana para concreto armado, barra de aço CA 50 e suporte de tubo galvanizado d = 2 ½" para a execução do guarda – corpo.

São Bento do Sapucaí, 19 de julho de 2023.

MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

MANOEL DA COSTA LISBOA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 400440796

1832 SÃO BENTO DO SAPUCAÍ 1858

FEVEREIRO | 2023



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE ADUELAS NO BAIRRO DO QUILOMBO (ZIG-ZAG)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP



SUMÁRIO

I - GERAL	2
II - PRELIMINARES	2
III - NORMAS	2
IV – RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR	2
V – GARANTIAS	3
VI - PROPOSTAS	3
VIII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
2. MOVIMENTAÇÃO DO SOLO	3
3. BASE	4
4. ESTRUTURA.....	4



I - GERAL

Este memorial tem por finalidade descrever e especificar os serviços que compõem a execução da Construção Aduelas, no Município de São Bento do Sapucaí - SP, quanto às diretrizes gerais que balizarão o conjunto de propostas, que serão apreciadas por ocasião da licitação da obra.

II - PRELIMINARES

O orçamento a ser apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os serviços de mão-de-obra e os materiais necessários ao bom término da obra e/ou serviços, objetos desta licitação.

Os interessados deverão proceder a minucioso exame no local da obra, nas plantas, especificações, memoriais e demais elementos constantes da documentação, de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser esclarecida com a Secretaria de Obras.

Nestas condições, qualquer eventual omissão do presente memorial, não justificará a não execução ou Fornecimento de material e/ou serviço que implique na conclusão, dentro da boa técnica dos serviços relacionados.

Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas, marcas e especificações deste memorial, da ABNT, regulamento das Concessionárias e recomendações, e prescrições dos fabricantes.

Qualquer substituição de material, produto ou marca especificada, só poderá ser proposta por motivo relevante de força maior como inexistência no mercado e prazos de entregas incompatíveis com o prazo da obra.

A proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Secretaria de Obras que decidirá pela aprovação, veto ou indicará alternativas de outros produtos.

III - NORMAS

As instalações deverão obedecer aos padrões constantes nas normas ABNT, padrões da Concessionária, desenhos componentes do projeto.

IV – RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

As instalações a serem executadas na forma do presente memorial, deverão ser garantidas pela firma instaladora quanto ao seu perfeito funcionamento, quanto à qualidade dos materiais empregados e ainda, quanto à conformidade com as exigências em vigor nesta data, imposta pela Concessionária com Jurisdição sobre as referidas instalações. A firma instaladora substituirá por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu Fornecimento que durante o prazo de cinco anos, a contar da data da entrega dos trabalhos, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou da instalação dos mesmos. Demais responsabilidades do Construtor encontram-se descritas no edital e na minuta de Contrato.

V – GARANTIAS

Deverá ser dada uma garantia de funcionamento da instalação e de seus componentes, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega da instalação em funcionamento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, assim como assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos da garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo contratado. A garantia da boa qualidade dos serviços executados será assumida pelo construtor, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de expedição do Atestado de Execução de Serviço/Obra Definitivo.

VI - PROPOSTAS

a) A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações do presente memorial;
b) O proponente deverá endossar o presente projeto, responsabilizando-se inteiramente pelo mesmo, ou alertar o contratante, antes da entrega das propostas, de possíveis falhas detectadas no mesmo.

VIII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Em toda a área será executada uma limpeza para a instalação da obra e do canteiro.

Será executada a demolição da estrutura existente sem o uso de explosivos e limpeza do material de limpeza além de 1 km.

Toda a obra será demarcada com aparelho topográfico com a finalidade de se ter uma perfeita combinação em cota, nível e alinhamento, com o greide da estrada existente.

Será construído e/ou locado uma instalação provisória para guarda de materiais e equipamentos.

2. MOVIMENTAÇÃO DO SOLO

A escavação será feita com uso de escavadeira hidráulica até a cota determinada em projeto respeitando as normas pertinentes.

Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante.

Todo material será transportado para fora do local da obra;

O material do reaterro será oriundo de jazida isenta de matéria orgânicas e será executado em camadas de 20cm dentro a umidade ótima e compactado mecanicamente com uso de maquinário adequado como compactador a precursão inicialmente e Rolo de Patas ou 'Pé de Carneiro'.

3. **BASE**

O solo ruim após ser retirado do leito do rio, será substituído por um lastro de rachão. Este mesmo lastro será regularizado com uma camada de brita 2 e 1. Respectivamente, com sua espessura dependendo da capacidade de suporte do solo e conforme espessura determinada em projeto.

4. **ESTRUTURA**

Pelo levantamento da bacia hidrográfica e respectivo cálculo da vazão de demanda, serão utilizados Aduela de Concreto armado com seção 2,50m x 2,50m, dimensionadas para aterro de acordo com projeto e TB-45, com uma linha de comprimento conforme projeto.

À montante e à jusante da referida ponte serão executadas as alas, em concreto armado.

Serão executados tanto à montante quanto à jusante as testas em concreto

Será executado guarda corpo, com tubos de ferro galvanizado e pilaretes de concreto armado.

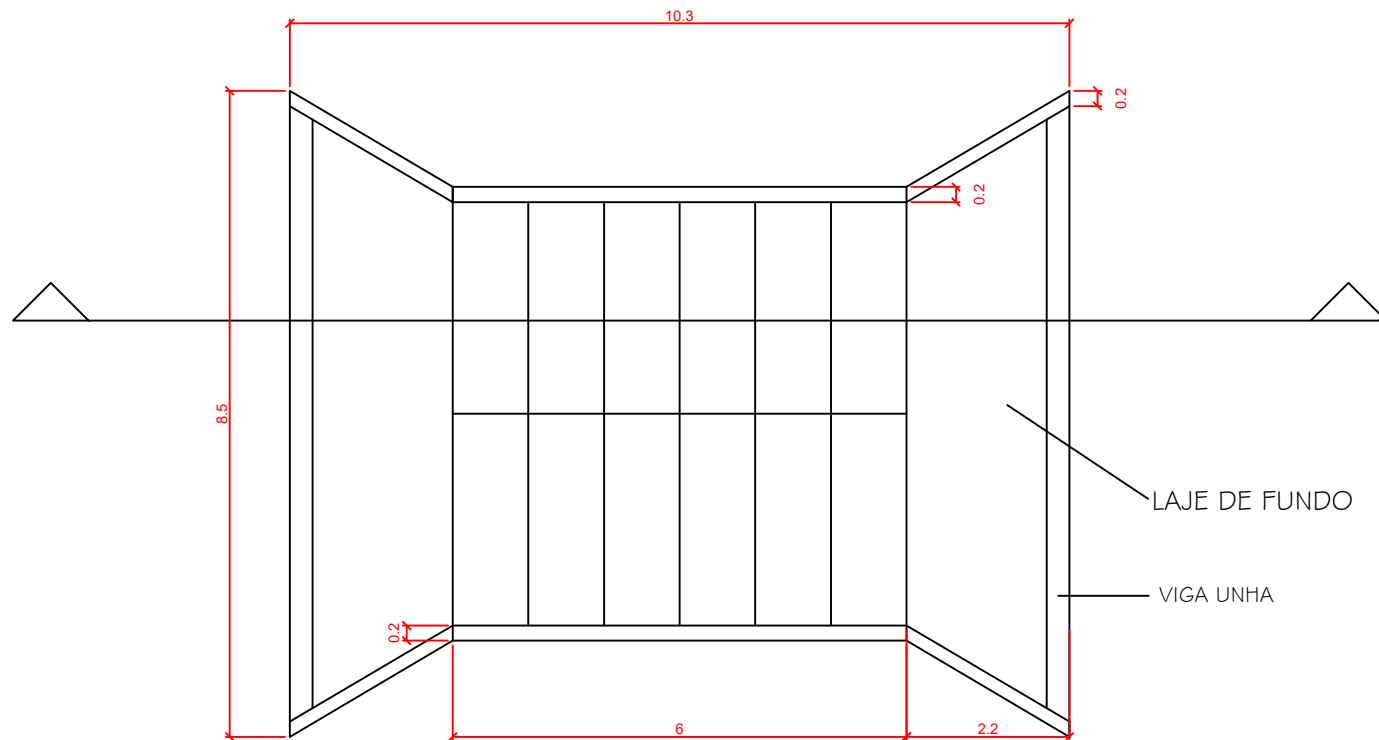
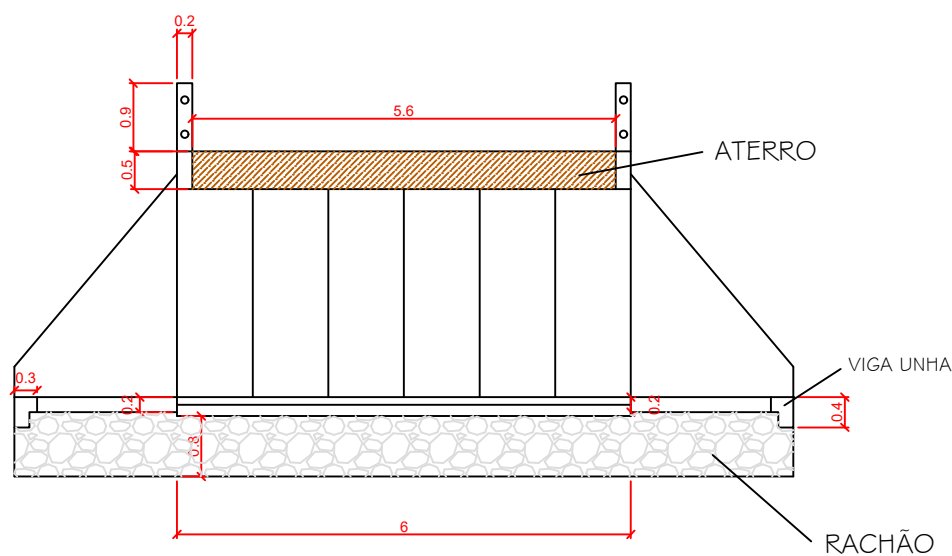
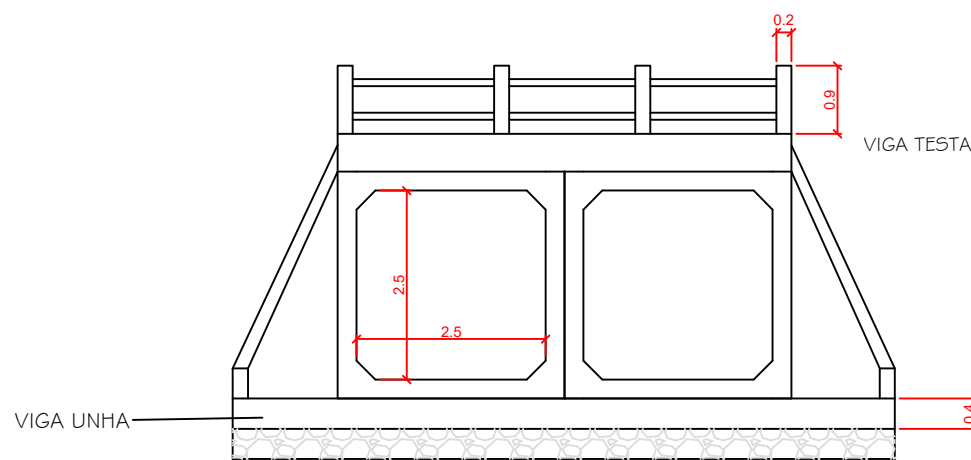
No que esse memorial for omissos sempre serão respeitadas as normas técnicas ABNT NBR vigentes e a boa prática das obras de engenharia.

São Bento do Sapucaí, 15 de fevereiro de 2023.

MANOEL DA
COSTA LISBOA
NETO:434815156
34

Assinado de forma digital
por MANOEL DA COSTA
LISBOA
NETO:43481515634
Dados: 2023.02.16
14:51:43 -03'00'

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
CREA - 400440796
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ		FOLHA
		01/01
PROJETO TRAVESSIA EM ADUELAS PROPRIETARIO		
LOCAL DA OBRA BAIRRO DO QUILOMBO CEP		
CIDADE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP		
DATA: 10/02/2022		
ESCALA INDICADA		
MANOEL DA COSTA LISBOA NETO:43481515634 Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA LISBOA NETO:43481515634 Data: 2023.02.17 15:04:57 -03'00'		ANA CATARINA MARTINS BONASSI:0054234689 Assinado de forma digital por ANA CATARINA MARTINS BONASSI:0054234689 Data: 2023.02.17 15:10:53 -03'00'
AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO		3 Chefe do Poder executivo



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA
E MOBILIDADE**

AV. SEBASTIÃO DE MELLO MENDES, 511 – JD. SANTA TEREZINHA
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP CEP 12490-000
FONE: (12) 3971-6110 | RAMAL 6141
E-MAIL: SEC.OBRAS@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR
PLANURB@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR



Objeto

**CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS NA RUA PROJETADA 17, NO
RIBEIRÃO DO QUILOMBO (PONTE DO ZIGZAG)**

Fonte 1

CDHU - DES 05/2023

Fonte 2

DER - DES 03/2023

Local

BAIRRO DO QUILOMBO

Fonte 3

SINAPI - DES 05/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1	PLACA INSTITUCIONAL	M2	(2x3)	6,00
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER	UNMÊS	(1x2)	2,00
1.3	BANHEIRO QUÍMICO	UNMÊS	(1x2)	2,00
1.4	Projeto executivo estrutural em formato A1	UNIDADE	1	1,00
1.5	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	(3x3x0,4)x4	14,40
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A	M3	(10,3x2,15x3)x 2 lados	132,87
2.2	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LÂMINA D'AGUA	M3	10,3x8,5x,80	70,04
2.3	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ALÉM 2 KM	M3*KM	70 x 2	140,00
2.4	COMPACTAÇÃO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	M3	((10,3x2,15x3)x 2 lados)+(6x6x0,50)	50,29
3	BASE			
3.1	ENCHIMENTO DE VALA DE VALA COM PEDRA RAÇÃO	M3	10,3x8,5x0,8	70,04
3.2	LASTRO DE PEDRA BRITA	M3	6x6x0,2	7,34
3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150KG CIMENTO/M3	M3	6x6x0,2	7,34
4.	ESTRUTURA			
4.1	ADUELA PRÉ MOLDADA 2,5 X 2,5 E ALAS	UNIDADE	2 LINHAS X 6 ADUELAS	12,00
4.2	GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN 20T COND. D	HORAS	12 ADUELAS X 3 HORAS CADA	36,00
	ALAS			
4.3	CONCRETO FCK 25 MPA	M3	((0,4x2,2x0,2)x4 lados)+(((2,6x2,2)/2)x0,2)x4 lados)	2,992
4.4	BARRA DE AÇO CA-50	KG	2,992 x 100 kg	299,20
4.5	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	M2	((0,4x2,2)+((2,6x2,2)/2))x4	11,44
	LAJE DE FUNDO			
4.6	CONCRETO FCK 25 MPA	M3	(2,2x8,5x0,20) x 2	7,48
4.7	BARRA DE AÇO CA-50	KG	7,48 x 100	748,00

4.8	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	M2	$(2,2 \times 0,20) \times 4 + (8,5 \times 0,20) \times 2$	5,16
	VIGA UNHA			
4.7	CONCRETO FCK 25 MPA	M3	$(8,5 \times 0,40 \times 0,20) \times 2 + (8,5 \times 0,10 \times 0,20) \times 2$	1,70
4.8	BARRA DE AÇO CA-50	KG	1,70 x 80KG	136,00
4.9	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	M2	$(8,5 \times 0,40) \times 2 + (0,30 \times 0,40) \times 4$	7,28
	VIGA TESTA			
4.10	CONCRETO FCK 25 MPA	M3	$(6 \times 0,50 \times 0,20) \times 2$	1,20
4.11	BARRA DE AÇO CA-50	KG	1,20 x 100	120,00
4.12	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	M2	$(6 \times 0,50) \times 4$	12,00
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
5.1	CONCRETO FCK 25 MPA	M3	$(0,90 \times 0,20 \times 0,20) \times 8$ PILARETES	0,29
5.2	BARRA DE AÇO CA-50	KG	$(0,90 \times 0,20 \times 4) \times 8$ PILARETES	5,76
5.3	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	M2	0,29 x 100KG	29,00

MANOEL DA COSTA LISBOA Assinado de forma digital por
NETO:43481515634 MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
CREA 400440796



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE

AV. SEBASTIÃO DE MELLO MENDES, 511 – JD. SANTA TEREZINHA
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP CEP 12490-000
FONE: (12) 3971-6110 | RAMAL 6141
E-MAIL: SEC.OBRAS@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR
PLANURB@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR



Objeto	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS NA RUA PROJETADA 17, NO RIBEIRÃO DO QUILOMBO	Fonte 1	CDHU	DESON. 05/2023
	(PONTE DO ZIGZAG)	Fonte 2	DER	DESON. 03/2022
Local	BAIRRO DO QUILOMBO	Fonte 3	SINAPI	DESON. 05/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT.	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 15.042,48
1.1	DER	28.08.01.01.99	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m2	6,00	R\$ 223,06	R\$ 1.338,37
1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R\$ 805,98	R\$ 1.611,96
1.3	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	R\$ 943,25	R\$ 1.886,50
1.4	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	R\$ 2.079,88	R\$ 2.079,88
1.5	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	14,40	R\$ 564,29	R\$ 8.125,77
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R\$ 4.482,68
2.1	DER	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	132,87	R\$ 8,53	R\$ 1.133,87
2.2	DER	22.02.05.99	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m3	70,04	R\$ 18,46	R\$ 1.292,71
2.3	DER	22.03.10.99	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ALEM 2 KM	m3*km	140,00	R\$ 4,50	R\$ 629,94
2.4	DER	24.12.08.99	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m3	50,29	R\$ 28,36	R\$ 1.426,16
3 BASE							R\$ 12.375,29
3.1	DER	37.04.72.99	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m3	70,04	R\$ 121,68	R\$ 8.522,46
3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	7,34	R\$ 179,46	R\$ 1.317,23
3.3	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	7,34	R\$ 345,45	R\$ 2.535,60
4 ESTRUTURA							R\$ 120.833,98
4.1	SINAPI	104494	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	12,00	R\$ 6.237,82	R\$ 74.853,84
4.2	DER	72.33.01.99.04	GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN 20T COND. D	hora	36,00	R\$ 504,21	R\$ 18.151,57

ALAS								
4.3	DER	26.06.02.99	BARRA DE ACO CA-50	kg	299,20	R\$	12,26	R\$ 3.667,46
4.4	DER	25.09.05.99	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	2,99	R\$	589,92	R\$ 1.763,86
4.5	DER	26.05.01.99	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m2	11,44	R\$	110,57	R\$ 1.264,94
LAJE DE								
4.6	DER	24.07.05.99	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	7,48	R\$	589,92	R\$ 4.412,61
4.7	DER	26.06.02.99	BARRA DE ACO CA-50	kg	748,00	R\$	12,26	R\$ 9.168,65
4.8	DER	26.05.01.99	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m2	5,16	R\$	110,57	R\$ 570,55
VIGA LINHA								
4.9	DER	24.07.05.99	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	1,70	R\$	589,92	R\$ 1.002,86
4.10	DER	26.06.02.99	BARRA DE ACO CA-50	kg	136,00	R\$	12,26	R\$ 1.667,02
4.11	DER	26.05.01.99	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m2	7,28	R\$	110,57	R\$ 804,96
VIGA TESTA								
4.12	DER	24.07.05.99	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	1,20	R\$	589,92	R\$ 707,90
4.13	DER	26.06.02.99	BARRA DE ACO CA-50	kg	120,00	R\$	12,26	R\$ 1.470,90
4.14	DER	26.05.01.99	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m2	12,00	R\$	110,57	R\$ 1.326,86

5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$	7.517,02
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------	-----------------

RDA-CORPO								
5.1	DER	24.07.05.99	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	0,29	R\$	589,92	R\$ 171,07
5.2	DER	26.05.01.99	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m2	29,00	R\$	110,57	R\$ 3.206,58
5.3	DER	26.06.02.99	BARRA DE ACO CA-50	kg	5,76	R\$	12,26	R\$ 70,60
5.4	DER	37.05.06.99	SUPORTE DE TUBO GALVANIZADO D=2 1/2"	m	24,00	R\$	169,53	R\$ 4.068,77

MANOEL DA COSTA
LISBOA
NETO:43481515634

Assinado de forma digital
por MANOEL DA COSTA
LISBOA NETO:43481515634

Manoel da Costa Lisboa Neto
CREA 400440796
92221220150110421

TOTAL		R\$	160.251,45
BDI=	26,44%	R\$	24.433,41
BDI DER=	41,79%	R\$	28.350,62
PREÇO TOTAL		R\$	213.035,48
VERBA		R\$	197.374,84
CONTRA PARTIDA		R\$	15.660,64

São Bento do Sapucaí, terça-feira, 15 de agosto de 2023

OBS: itens do DER já com BDI de 41,79%, itens do SINAPI e CDHU aplicado BDI de 26,44%



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE

AV. SEBASTIÃO DE MELLO MENDES, 511 - JD. SANTA TEREZINHA
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP CEP 12490-000
FONE: (12) 3971-6110 | RAMAL 6141
E-MAIL: SEC_OBRAS@SAOBENTO.DOSAPUCAI.SP.GOV.BR
PLANURB@SAOBENTO.DOSAPUCAI.SP.GOV.BR



Objeto	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS NA RUA PROJETADA 17, NO RIBEIRÃO DO QUILOMBO (PONTE DO ZIGZAG)				Fonte 1	CDHU	DESON. 05/2023
Local	BAIRRO DO QUILOMBO				Fonte 2	DER	DESON. 03/2022
					Fonte 3	SINAPI	DESON. 05/2023
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 19.225,16
1.1	DER	28.08.01.01.99	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m2	6,00	316,28	1.897,68
1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	1.019,08	2.038,16
1.3	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	1.192,65	2.385,29
1.4	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	2.629,80	2.629,80
1.5	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	14,40	713,49	10.274,23
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R\$ 6.356,02
2.1	DER	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	132,87	12,10	1.607,72
2.2	DER	22.02.05.99	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m3	70,04	26,17	1.832,94
2.3	DER	22.03.10.99	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ALEM 2 KM	m3*km	140,00	6,38	893,20
2.4	DER	24.12.08.99	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m3	50,29	40,21	2.022,16
3 BASE							R\$ 16.955,52
3.1	DER	37.04.72.99	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA RACHAO	m3	70,04	172,53	12.084,00
3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	7,34	226,91	1.665,51
3.3	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	7,34	436,79	3.206,01
4 ESTRUTURA							R\$ 159.840,49
4.1	SINAPI	104494	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	12,00	7.887,10	94.645,19
4.2	DER	72.33.01.99.04	GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN 20T COND. D	hora	36,00	714,92	25.737,12
ALAS							
4.3	DER	26.06.02.99	BARRA DE ACO CA-50	kg	299,20	17,38	5.200,09
4.4	DER	25.09.05.99	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	2,99	836,45	2.500,98
4.5	DER	26.05.01.99	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m2	11,44	156,78	1.793,56
LAJE DE FUNDO							
4.6	DER	24.07.05.99	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	7,48	836,45	6.256,64
4.7	DER	26.06.02.99	BARRA DE ACO CA-50	kg	748,00	17,38	13.000,24
4.8	DER	26.05.01.99	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m2	5,16	156,78	808,98
VIGA UNHA							
4.9	DER	24.07.05.99	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	1,70	836,45	1.421,96
4.10	DER	26.06.02.99	BARRA DE ACO CA-50	kg	136,00	17,38	2.363,68
4.11	DER	26.05.01.99	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m2	7,28	156,78	1.141,35
VIGA TESTA							
4.12	DER	24.07.05.99	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	1,20	836,45	1.003,74
4.13	DER	26.06.02.99	BARRA DE ACO CA-50	kg	120,00	17,38	2.085,60
4.14	DER	26.05.01.99	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m2	12,00	156,78	1.881,36
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 10.658,41
GUARDA-CORPO							
5.1	DER	24.07.05.99	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	0,29	836,45	242,57
5.2	DER	26.05.01.99	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	m2	29,00	156,78	4.546,62
5.3	DER	26.06.02.99	BARRA DE ACO CA-50	kg	5,76	17,38	100,10
5.4	DER	37.05.06.99	SUPORTE DE TUBO GALVANIZADO D=2 1/2"	m	24,00	240,38	5.769,12

MANOEL DA COSTA LISBOA Assinado de forma digital por
NETO:43481515634 MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

Manoel da Costa Lisboa Neto
CREA 400440796
92221220150110421

TOTAL GERAL	R\$	213.035,60
VERBA	R\$	197.374,84
CONTRA PARTIDA	R\$	15.660,76

1ª ETAPA		2ª ETAPA	
30 DIAS		30 DIAS	
80%	R\$ 17.013,44	20%	R\$ 2.211,73
100%	R\$ 1.897,68		
50%	R\$ 1.019,08	50%	R\$ 1.019,08
50%	R\$ 1.192,65	50%	R\$ 1.192,65
100%	R\$ 2.629,80		
100%	R\$ 10.274,23		
75%	R\$ 4.333,86	25%	R\$ 2.022,16
100%	R\$ 1.607,72		
100%	R\$ 1.832,94		
100%	R\$ 893,20		
		100%	R\$ 2.022,16
100%	R\$ 16.955,52	0%	R\$ -
100%	R\$ 12.084,00		
100%	R\$ 1.665,51		
100%	R\$ 3.206,01		
0%	R\$ -	100%	R\$ 159.840,49
		100%	R\$ 94.645,19
		100%	R\$ 25.737,12
		100%	R\$ -
		100%	R\$ 5.200,09
		100%	R\$ 2.500,98
		100%	R\$ 1.793,56
		100%	R\$ 6.256,64
		100%	R\$ 13.000,24
		100%	R\$ 808,98
		100%	R\$ 1.421,96
		100%	R\$ 2.363,68
		100%	R\$ 1.141,35
		100%	R\$ 1.003,74
		100%	R\$ 2.085,60
		100%	R\$ 1.881,36
0%	R\$ -	100%	R\$ 10.658,41
		100%	R\$ 242,57
		100%	R\$ 4.546,62
		100%	R\$ 100,10
		100%	R\$ 5.769,12
51%	R\$ 38.302,82	49%	R\$ 174.732,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**AV. SEBASTIÃO DE MELLO MENDES, 511 - JD. SANTA TEREZINHA
FONE: (12) 3971-6110 | RAMAL 6141 | E-MAIL: PLANURB@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR**SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	
Objeto	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS NA RUA PROJETADA 17, NO RIBEIRÃO DO QUILOMBO (PONTE DO ZIGZAG)	
Endereço	BAIRRO DO QUILOMBO	
Tipo de Obra	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correla	▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	▼
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		4,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,43
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,28
(R) - Risco	1,00
(DF) - Despesas Financeiras	0,94
(L) - Lucro	5,10
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	4,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	4,50
BDI Adotado	26,44

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	20,28

Observações:

MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
CREA 400440796

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**AV. SEBASTIÃO DE MELLO MENDES, 511 - JD. SANTA TEREZINHA
FONE: (12) 3971-6110 | RAMAL 6141 | E-MAIL: PLANURB@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR**SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	
Objeto	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS NA RUA PROJETADA 17, NO RIBEIRÃO DO QUILOMBO (PONTE DO ZIGZAG)	
Endereço	BAIRRO DO QUILOMBO	
Tipo de Obra	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correla	▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	▼
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		4,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	9,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,75
(R) - Risco	1,74
(DF) - Despesas Financeiras	1,18
(L) - Lucro	9,93
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	4,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	4,50
BDI Adotado	41,79

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	34,88

Observações:

MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
CREA 400440796

Notas Técnicas

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: BDI			Não Desonerado	Desonerado
BDI			35%	41,79%
Encargos Sociais para horistas			128,16%	97,72%
Encargos Sociais para mensalistas			77,43%	53,75%
Fator K para mão de obra de engenharia consultiva				3,05
Fator Ks para mão de obra de engenharia consultiva (Subcontratada):				1,46
Horas mensais consideradas para obras em geral				220 horas
Horas mensais consideradas para mão de obra de engenharia consultiva				176 horas
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS				
36.01.01.01	Inst. Canteiro -TIPO I (1,500%)	global		
36.01.01.02	Oper. e manutenção Canteiro TIPO I (0,875%)	global		
36.01.01.03	Desmobilização canteiro TIPO I (0,125%)	global		
36.01.02.01	Inst.Canteiro - TIPO II (1,800%)	global		
36.01.02.02	Oper. e manutenção Canteiro II (1,050%)	global		
36.01.02.03	Desmobilização Canteiro TIPO II (0,150%)	global		
36.01.03.01	Inst. Canteiro TIPO III (4,800%)	global		
36.01.03.02	Opera. e manutenção Canteiro TIPO III (0,900%)	global		
36.01.03.03	Desmobilização Canteiro TIPO III (0,300%)	global		
OBSERVAÇÕES				
TIPO I	2,50% do valor da obra acima de R\$ 5.000.000,00			
TIPO II	3,00% do valor da obra acima de R\$ 200.000,00 at R\$ 5.000.000,00			
TIPO III	6,00% do valor da obra at R\$ 200.000,00			

Os serviços remunerados pelos preços constantes desta Tabela encontram-se descritos no Caderno de Serviços do DER.

AS CONDIÇÕES DE ALUGUEL CONSTANTES DESTA TABELA REMUNERAM OS SEGUINTEs CUSTOS:

- A - CONDIÇÃO A - Custo horário improdutivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, ambos sem B.D.I., e o custo de mão de obra (com encargos sociais), e B.D.I.;
- B - CONDIÇÃO B - Custo horário improdutivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, ambos sem B.D.I., mais a manutenção, com B.D.I.;
- C - CONDIÇÃO C - Custo horário produtivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, ambos sem B.D.I., mais a manutenção e materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtros), com B.D.I.;
- D - CONDIÇÃO D - Custo horário produtivo, que prevê a remuneração da depreciação e juros, sem B.D.I., mais a manutenção e materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtros) e mão de obra de operação (com encargos sociais), com B.D.I.;
- E - CONDIÇÃO E - Custo horário produtivo, por quilômetro percorrido em um único sentido que prevê a remuneração do custo variável, sendo a manutenção, os materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa, filtros, pneus e outros) com B.D.I.;

F - CONDIÇÃO F - Custo mensal produtivo, que prevê a remuneração do custo fixo sem operador, seguro, imposto, lavagem, pedágio, todos com B.D.I. e a depreciação e juros, ambos sem a incidência do B.D.I.

4.1 As condições acima estão representadas nesta tabela pela letra correspondente a determinada condição colocada logo após o número do item - Ex.: 72.01.A - estaria representando o equipamento descrito no item 72.01, operando na CONDIÇÃO A.

[Voltar](#)

MANOEL DA
COSTA LISBOA
NETO:434815156
34

Assinado de forma
digital por MANOEL
DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº .../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A EMPRESA ...

O Município de São Bento do Sapucaí, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº ... , neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora ..., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado no, ..., nº ..., Bairro ..., neste Município, portador da cédula de identidade RG nº RG ... e CPF nº ..., doravante simplesmente designada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob nº. ..., com sede no Município de ..., na Rua(Av.)..., Bairro..., nº. ..., Estado de ..., neste ato representada pelo Sr. ..., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. ...SSP/... e CPF nº. ..., doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a execução do Convênio CMIL nº 13/630/2023, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, e o Município de São Bento do Sapucaí, em razão de licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2023, Processo Administrativo nº 408/2023 devidamente homologada, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.0. - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Travessia em Aduelas na Rua Projetada 17, no Ribeirão do Quilombo (Ponte do Zig Zag) para o atendimento ao Termo de Convênio CMil-13-630-2023 firmado com a Defesa Civil do estado de São Paulo, neste Município, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.2. - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.2.1. - Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Travessia em Aduelas na Rua Projetada 17, no Ribeirão do Quilombo (Ponte do Zig Zag) para o atendimento ao Termo de Convênio CMil-13-630-2023 firmado com a Defesa Civil do estado de São Paulo, descritos no memorial descritivo.

1.2 - A execução objeto deste ajuste deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o Edital de Tomada de Preços nº 006/2023, a que corresponde este contrato.

2.0. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Tomada de Preços nº 006/2023

b) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0. - PRAZOS

3.1. - O objeto deste contrato deverá ser executado e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - OIS e de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA;

3.2. - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.0. - PREÇO

4.1. - O Preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$... (...).

4.2. - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas, custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE;
010803 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
15.127.0014.1020.0000 – INVESTIMENTO, OBRAS E AQUISIÇÕES PARA INFRAESTRUTURA
419 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0 0200 Recurso Estadual

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE;
010803 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
15.127.0014.1020.0000 – INVESTIMENTO, OBRAS E AQUISIÇÕES PARA INFRAESTRUTURA
364 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
0 0100 Recurso Próprio

5.0. - CONDIÇÕES FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, devidamente homologadas pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE;
- 5.2. - Para fins de pagamento do objeto contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, ao final do estágio das obras/etapa executada, conforme definido em 5.1, correspondência protocolada e dirigida à CONTRATANTE, denotando o respectivo estágio de execução, devidamente acompanhada da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) correspondente(s) ao período considerado.
- 5.3. - Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil posterior à data de apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que o agente fiscalizador responsável ateste a veracidade e regularidade das mesmas, não importando tal atitude em aceitação do objeto licitado, posto que a verificação do atendimento das especificações ocorrerá na forma prevista em 9.0.
- 5.4. - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenham sido atingidos os estágios ou etapas de execução supras mencionados.
- 5.5. - No caso em que a execução não estiver de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula 12.0.
- 5.6. - Durante o período de retenção ou de atraso na execução do objeto, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 5.7. - A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.
- 5.8. - A CONTRATADA deverá recolher mensalmente o imposto sobre serviços de qualquer natureza nos moldes da legislação em vigor.
- 5.9. - Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, a CONTRATADA se obriga a apresentar ao responsável por este recebimento, de notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou no caso de uso de produtos ou subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

6.0. - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 - RESPONSABILIDADE

- 7.1. - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, a execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 7.2. - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 7.3. - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- 7.4. - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
- 7.5. - A CONTRATADA se obriga a utilizar de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal;
- 7.6. - No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto nº 53.047, de 02 de Junho de 2008, Estado de São Paulo, que sua aquisição ocorrerá de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

8.0. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, objeto desta licitação, a Administração, através de seus serviços ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

8.1.1. - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.1.2. - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

9.0. - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. - Após o término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE, por escrito, para que esta verifique o cumprimento das especificações técnicas e demais exigências construtivas.

9.2. - Recebida à comunicação referida no item anterior, o responsável pela fiscalização procederá a competente vistoria no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados daquela data e, julgando-se regular a execução das obras, será emitido Termo de Aceitação Provisória, devidamente circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes.

9.3. - Durante o período de até 90 (noventa) dias, contados da data correspondente ao término da execução total do objeto contratual, as obras ficarão sob observação, de molde a verificar o cumprimento das exigências construtivas.

9.4. - Esgotado o prazo previsto na cláusula 9.3 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.0. - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1. - Após o recebimento definitivo do objeto contratual por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável por quaisquer defeitos construtivos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer eles sejam de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, à suas expensas, a reparação e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da CONTRATADA, conforme em 10.4.

10.2. - O prazo referido em 10.1, somente começará a fluir a partir da data de recebimento definitivo de todo o objeto contratual.

10.3. - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

10.4. - Responde a CONTRATADA pela obra executada na forma do disposto no Artigo 618, Lei nº 10.406/02 do Código Civil Brasileiro.

11.0. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. - Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações, a CONTRATADA recolheu sob a forma de..., a quantia de R\$... (...) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato.

11.2. - Se o valor da garantia citada em 11.1 for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

11.3. - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto descrito em 1.0, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.0. - PENALIDADES

12.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1. - advertência por escrito;

12.1.2. - até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

12.1.3. - superior a 30 (trinta) dias, multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

12.1.4. - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração, por período não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. - rescisão do termo de contrato;

12.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. - Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, a aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no Edital da Tomada de Preços nº 007/2022; pela inexecução total ou parcial do contrato; por material, obra ou serviço não aceito pela contratante, e não substituído ou reparado no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados

da intimação;

12.3. - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

12.4. - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.5. - Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

13.0. - RESCISÃO

13.1. - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente elencadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. - A rescisão do contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.3. - Se a rescisão da avença se der por quaisquer causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4. - A rescisão do contrato poderá se dar ainda caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA do disposto neste Termo de Contrato no Subitem 5.9 da Cláusula 5.0 e nos Subitens 7.5 e 7.6 da Cláusula 7.0, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

14.0. - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará conforme a natureza da obra licitada.

14.2. - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

14.3. - A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.4. - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

14.5. - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.6. - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.7. - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

14.8. - Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

14.9. - A CONTRATADA por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais de execução das obras, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os mesmos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placas indicativas das obras, de acordo com o leiaute previamente autorizado, sem ônus algum para a CONTRATANTE, bem como prover a segurança das obras até o recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

14.10. - Aplicam-se a este contato as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.0. - TOLERÂNCIA

15.1. - Se quaisquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0. - VALOR DO CONTRATO

16.1. - As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global de R\$... (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

17.0. - VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. - O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

18.0. - LEGISLAÇÃO

18.1. - Lei Federal nº 8666/93 em sua redação vigente;

18.2. - Lei 4.320/64;

18.3. - Lei Orgânica do Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo;

18.4. - Tomada de Preços nº 006/2023;

18.5. - Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

18.6. - Convênio CMIL nº 13/630/2023, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

18.7. - Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes à matéria.

19.0. - FORO

19.1. - Elegem as partes o Foro desta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma e para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Bento do Sapucaí, ... de ... de 2023

Ana Catarina Martins Bonassi
Prefeitura Municipal da Estância Climática de São
Bento do Sapucaí
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG nº
CPF nº

Nome
RG nº
CPF nº

ANEXO VI

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 006/2023 declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo para licitar ou contratar com a administração pública, em seus três níveis de governo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ... de 2023

nome da empresa e de seu representante legal

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A empresa inscrita no CNPJ sob
nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os
dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art.
3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade, ... de ... de 2023

(Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTA) - SOMENTE PARA AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

Processo Administrativo nº 408/2023

Tomada de Preços nº 006/2023

Declaramos que esta empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos _____		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;*
- 2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes*

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DEORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Travessia em Aduelas na Rua Projetada 17, no Ribeirão do Quilombo (Ponte do Zig Zag) para o atendimento ao Termo de Convênio CMil-13/630/2023 firmado com a Defesa Civil do estado de São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, ... de ... de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Em conformidade com o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.589 de 02 de Maio de 2013, que estabelece no Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, procedimentos de controle ambiental para a execução ou contratação serviços de obras engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização e o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou não nativa; Eu, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/..... e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, CEP -, legalmente nomeado representante da empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº, e participante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, Processo Administrativo nº 408/2023, *D E C L A R O*, sob as penas da lei, que, para Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para Construção de Travessia em Aduelas na Rua Projetada 17, no Ribeirão do Quilombo (Ponte do Zig Zag), neste Município, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no Artigo 1º do Decreto nº 53.047, Estado de São Paulo, a obrigação de sua aquisição junto a pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Art. 72 § 8º Inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Data de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023

- 1- Carta de apresentação da proposta, com a devida identificação na sua parte superior do objeto da Tomada de Preços nº 006/2023 devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, onde deve constar:
 - a) O valor global para a execução do objeto da licitação (em reais);
 - b) A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta;
 - c) Orçamentos, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinado, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo os itens descritos na Planilha Orçamentária;
 - d) Cronograma Físico e Financeiro, obedecendo quanto a este, às condições de pagamento estabelecidas neste edital e quanto àquele, os prazos estabelecidos neste Edital para a execução do respectivo objeto desta licitação;
 - e) Prazo para execução da obra ou serviço, em dias corridos, contados da data da assinatura da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - OIS, e prazo para término dos mesmos, também em dias corridos, contados do início, não superior a 60 (sessenta) dias;
 - f) Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil posterior à data de apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que o agente fiscalizador responsável ateste a veracidade e regularidade das mesmas, não importando tal atitude em aceitação do objeto licitado, posto que a verificação do atendimento das especificações ocorrerá nos termos do Art. 73, Inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente;